

**PROCESSO N. : 13.082-6/2012**  
**INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO / EXERCÍCIO 2012**  
**RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO**

### DESPACHO

I. Citem-se, **via malote digital**, os **Srs. ALESSANDO NICOLI** gestor (01.02 a 15.04 e 17.05 a 31.12.2012) e a **Sra. LUCILENE BRAUN BENDER**, Contadora, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestem-se sobre o teor do relatório técnico preliminar de fls. 435 a 514/TCE, especialmente sobre as irregularidades de suas respectivas responsabilidades apontadas nesse mesmo relatório, relativo às Contas Anuais de Gestão, do exercício 2012, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, encaminhando-lhes o arquivo eletrônico do respectivo relatório técnico e alertando-os que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará em ser considerado revel, para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica deste Egrégio Tribunal.

II. Citem-se, também, para que no mesmo prazo e com as mesas advertências encaminhando-lhe o Relatório Preliminar de Auditoria, constante de folhas 435 a 514 dos autos:

- a) o **Sr. GERSON ANTONIO MAURINA** *ex-gestor* (01.01 a 31.01 e 16.04 a 16.05.2012);
- b) a Sra. **MARCELI SALETE TAFAREL**, Pregoeiro/Presidente da CPL;
- c) a Sra. **ELIZETE TEREZINHA FAITA WELTER**, Ordenadora de Despesa;

III. Após, encaminhem-se os autos à Gerencia de Controle de Processos Diligenciados, para aguardar o transcurso do prazo.

Gabinete de Conselheiro, em Cuiabá, 12 de abril de 2013.

(Assinatura digital)  
**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
Relator das Contas Anuais de 2012